



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 015/2026, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.6. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. No caso de aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, será dada prioridade de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 1.006/2025, conforme justificativa técnica constante do ETP.

3.8.1. Entende-se como regionais as sediadas na região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteirais, quais sejam, Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvás, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.9. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item e 9.12.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do exigido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinhos.pr.gov.br/Licitacoes).

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame.
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6. Fraudar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de disputa.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) e na plataforma de disputa [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.11.3. ANEXO III – Termo de Contrato.

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Marquinho/PR, em 21 de julho de 2026.

**ELIO BOLZON JUNIOR**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|-------------|
| 1    | ACCESS POINT CORPORATIVO PARA AMBIENTES DE ALTA DENSIDADE DE USUÁRIOS. INDICADO PARA EVENTOS, AUDITÓRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. EQUIPAMENTO PARA REDE SEM FIO PADRÃO WI-FI DE ALTA PERFORMANCE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 250 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, BALANCEAMENTO DE CLIENTES, CONTROLE DE BANDA E SEGURANÇA WPA2/WPA3 OU SUPERIOR. PORTA ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET). COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. | UN                | 2,00 | 996,65         | 1.993,30    |
| 2    | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO COM ALTO GRAU DE PUREZA, INDICADO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMPOSIÇÃO À BASE DE ISOPROPANOL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO CONDUTIVO E QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. ACONDICIONADO EM FRASCO OU EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                 | UN                | 3,00 | 67,49          | 202,47      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |          |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
| 3 | APARELHO DE TELEVISOR SMART 43 POLEGADAS HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE PARA USB, HDMI, AUDIO E VIDEO, VIDEO COMPONENTE, AUDIO PC, RF PARA CABO TV E RF PARA TV ABERTA.                                                                                                                                                    | UN | 10,00 | 2.036,63 | 20.366,30 |
| 4 | APARELHO DE TELEVISOR SMART 50 POLEGADAS FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE PARA USB, HDMI, AUDIO E VIDEO, VIDEO COMPONENTE, AUDIO PC, RF PARA CABO TV E RF PARA TV ABERTA.                                                                                                                                               | UN | 5,00  | 2.786,43 | 13.932,15 |
| 5 | ARMARIO AÇO CHAPA MINIMO 26 COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 1,30 M GAVETAS DESLIZANTES COM TRAVA PARA EVITAR A QUEDA DA GAVETA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20KG POR GAVETA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INCLUINDO NO MINIMO 2 CHAVES, ALTURA MINIMA DE 1,30 METROS, LARGURA MINIMA DE 45 CENTIMETROS E PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 CENTIMETROS. | UN | 10,00 | 1.326,00 | 13.260,00 |
| 6 | ARMARIO AÇO COM 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS E FECHADURA COM CHAVE 1,40 MT ALTURA MINIMA DE 1,40 METROS E MÁXIMA DE 1,65 METROS, LARGURA MINIMA DE 70 CENTIMETROS E MÁXIMA DE 90 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE MINIMA DE 30 CENTIMETROS E MÁXIMA DE 40 CENTIMETROS, COM TRÊS PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 KG CADA UMA.                   | UN | 10,00 | 1.384,75 | 13.847,50 |
| 7 | ARMARIO AÇO COM 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS E FECHADURA COM CHAVE 1,90 MT PROFUNDIDADE MINIMA DE 35 CENTIMETROS, COM CINCO PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 KG CADA UMA.                                                                                                                                                                | UN | 10,00 | 1.921,67 | 19.216,70 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
| 8  | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. | UN | 10,00 | 1.551,67 | 15.516,70 |
| 9  | ARQUIVO EM AÇO COM CHAVE, DIMENSÕES: ALTURA 1,33M, LARGURA 0,46M PROFUNDIDADE 0,49M. CHAPA 26, CAPACIDADE POR GAVETA DE 10KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 4,00  | 1.147,96 | 4.591,84  |
| 10 | BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 10,00 | 1.083,00 | 10.830,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |       |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--------|
|    | PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. |    |       |       |        |
| 11 | BATERIA CR2032. BATERIA TIPO MOEDA, MODELO CR2032, TECNOLOGIA LITHIUM, TENSÃO NOMINAL DE 3V. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS-MÃE DE COMPUTADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO (BIOS), BEM COMO EM OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. FORNECIDA EM CARTELA COM 05 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 10,00 | 28,50 | 285,00 |
| 12 | CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR. CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA ALIMENTAÇÃO DE COMPUTADOR, COMPATÍVEL COM FONTES PADRÃO ATX. COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 20,00 | 24,33 | 486,60 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |       |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|
|    | MÍNIMO DE 1,5 METROS. CONECTOR PADRÃO TRIPOLAR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE PADRÃO ABNT NBR 14136. INDICADO PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |          |          |
| 13 | CABO DE MONITOR VGA 2M COM FILTRO. CABO PARA CONEXÃO DE VÍDEO PADRÃO VGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, COM CONECTORES VGA MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVE POSSUIR FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS (FILTRO DE FERRITE) PARA MELHOR QUALIDADE DE SINAL. INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADOR E MONITOR OU PROJETO.                                                                                                                                                                                            | UN | 20,00 | 38,75    | 775,00   |
| 14 | CABO DE REDE CAT5E F/UTP 300 METROS. CABO DE REDE PADRÃO CAT5E, TIPO F/UTP (COM BLINDAGEM COLETIVA EM FITA ALUMINIZADA), COM 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG. CONDUTOR EM COBRE SÓLIDO 100%. INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM CAIXA OU BOBINA COM 300 METROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES. COR PREFERENCIAL PRETA OU AZUL. | UN | 5,00  | 1.035,48 | 5.177,40 |
| 15 | CABO DE REDE CAT5E UTP 300 METROS. CABO DE REDE PADRÃO CAT5E, TIPO UTP (SEM BLINDAGEM), COM 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5,00  | 909,97   | 4.549,85 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------|
|    | CONDUTOR EM COBRE SÓLIDO 100%. INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM CAIXA OU BOBINA COM 300 METROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES. COR PREFERENCIAL PRETA OU AZUL.                                    |    |        |        |           |
| 16 | CABO HDMI 2M. CABO PARA CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PADRÃO HDMI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, COM CONECTORES HDMI MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES, MONITORES, PROJETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS. | UN | 20,00  | 54,13  | 1.082,60  |
| 17 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO EMPILHÁVEL COR: PRETO PESO MÁXIMO RECOMENDADO 154 KG DIMENSÕES: 48CM X 52CM X 85CM                                                                                                                                                                                                                     | UN | 50,00  | 212,90 | 10.645,00 |
| 18 | CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES.                                                                                                                           | UN | 100,00 | 259,75 | 25.975,00 |
| 19 | CADEIRA ESCRITORIO 62 X 65,5 X 82 CM, MONTADA, BASE INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA. RODÍZIO COM 50MM DE DIÂMETRO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO.ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM POLIÉSTER CREPE NA                                                                                                                                    | UN | 10,00  | 472,40 | 4.724,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|    | COR PRETA. ASSENTO ESTOFADO E ANATOMICO ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA 945 A 55 KGF/M3).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |        |          |
| 20 | CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ALMOFADADO DESIGN ERGONÔMICO P/ HORAS USO ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL 46 A 56 CM ALTURA DA CADEIRA 115 A 125 CM LARGURA DO ASSENTO MIN. 53 CM, ALTURA DO ENCOSTO MIN. 76 CM.                                                                                                                                                                                                                 | UN | 3,00  | 914,25 | 2.742,75 |
| 21 | CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EM COURO SINTÉTICO COM MECANISMO DE INCLINAÇÃO E LEVANTAMENTO A GAS, BASE COM NO MINIMO 35 CM E PESO MINIMO SUPORTADO DE 100KG, RODAS EM NYLON.                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5,00  | 935,67 | 4.678,35 |
| 22 | CADEIRA FIXA REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON E BASE DE FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO COM ESPUMA LAMINADA E REVESTIMENTO EM CORANO.                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5,00  | 336,00 | 1.680,00 |
| 23 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. CONEXÃO POR CABO COM ALIMENTAÇÃO VIA USB TIPO A E PLUG DE ÁUDIO P2 3,5 MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W. DEVE POSSUIR CONTROLE DE LIGA/DESLIGA. COR PRETA. NÃO DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EXCETO INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO 3,5 MM. | UN | 10,00 | 55,98  | 559,80   |
| 24 | CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, BIVOLT (127/220V), COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA NA TAMPA, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 1,00  | 887,55 | 887,55   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |      |          |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
|    | PLÁSTICO OU INOX, CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PÉS ANTIDERRAPANTES, ALTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÁGUA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                         |    |      |          |          |
| 25 | DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB.DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL, FORMATO 2,5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM. ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB. EQUIPAMENTO COM DESIGN PORTÁTIL E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR CABO USB COMPATÍVEL PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UN | 6,00 | 717,87   | 4.307,22 |
| 26 | DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB.DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL, FORMATO 2,5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2TB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM. ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB. EQUIPAMENTO COM DESIGN PORTÁTIL E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR CABO USB COMPATÍVEL PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UN | 4,00 | 936,37   | 3.745,48 |
| 27 | DISCO RÍGIDO EXTERNO 3TB.DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL, FORMATO 2,5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 3TB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM. ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB.                                                                                                                                          | UN | 3,00 | 1.257,35 | 3.772,05 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|
|    | EQUIPAMENTO COM DESIGN PORTÁTIL E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR CABO USB COMPATÍVEL PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |          |          |
| 28 | ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO, 06 PARTELEIRAS COM REGULAGENS DE ALTURA, REFORÇOS ÔMEGA MEDINDO 15 X 30 X 905MM, ALTURA 198 CM, LARGURA 92CM E PROFUNDIDADE DE 30CM CAPACIDADE DAS BANDEJAS 30KG. PINTURA EM EPOXI. NA COR: BRANCA, PRETA, AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERMELHA OU VERDE.                                                                                  | UN | 8,00  | 460,00   | 3.680,00 |
| 29 | FOGÃO A GAS COM NO MINIMO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VIDRO INTERNO VEDADO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FORNO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, AUTOLIMPANTE, LUZ PARA FORNO, GRADES DUPLAS.                                                                                                                                                                         | UN | 8,00  | 1.218,60 | 9.748,80 |
| 30 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W.FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 200W. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V CA, 50/60HZ. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE PADRÃO ATX. DEVE POSSUIR CONECTORES PARA PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO. | UN | 30,00 | 160,75   | 4.822,50 |
| 31 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W.FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V CA, 50/60HZ. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE                                                                                                                                                          | UN | 30,00 | 221,10   | 6.633,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-----------|
|    | PADRÃO ATX. DEVE POSSUIR CONECTORES PARA PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |      |          |           |
| 32 | FREEZER VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE GELO FREEZER VERTICAL DESTINADO À CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE GELO (GELOX), NOVO, SEM USO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 121 (CENTO E VINTE E UM) LITROS. ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO. REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, UTILIZANDO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, GARANTINDO EFICIÊNCIA TÉRMICA E MANUTENÇÃO ADEQUADA DO GELO ARMAZENADO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO REGULÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANTER TEMPERATURA CONSTANTE IGUAL OU INFERIOR A -18 °C, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO DO GELO SEM DERRETIMENTO. PORTA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA MAGNÉTICA OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO | UN | 6,00 | 4.539,18 | 27.235,08 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-----------|
|    | ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. POSSUIR PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS OU COMPARTIMENTOS ADEQUADOS PARA ARMAZENAMENTO DE SACOS OU RECIPIENTES DE GELO. POSSUIR PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIDADE E CORRETO POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA: 127 V OU 220 V, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. |    |       |        |           |
| 33 | HD/SSD 120 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 GB. INTERFACE SATA III 6 GB/S. FORMATO 2,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE UTILIZEM INTERFACE SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 40,00 | 268,58 | 10.743,20 |
| 34 | HD/SSD 240 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB. INTERFACE SATA III 6 GB/S. FORMATO 2,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 35,00 | 436,91 | 15.291,85 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | MB/S. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE UTILIZEM INTERFACE SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |       |          |           |
| 35 | HD/SSD 480 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. INTERFACE SATA III 6 GB/S. FORMATO 2,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE UTILIZEM INTERFACE SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 15,00 | 695,88   | 10.438,20 |
| 36 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 20 PPM EM CORES: ATÉ 20 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI CORES: ATÉ 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE HI-SPEED USB 2.0, REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX, WIFI, MEMÓRIA PADRÃO 128 M/384 MB, SISTEMA OPERACIONAIS COMPATÍVEIS MICROSOFT WINDOWS 7 32 BITS E 64 BITS, WINDOWS VISTA 32 BITS E 64 BITS, WINDOWS XP 32-BIT (SP2 OU SUPERIOR) CONSUMO DE ENERGIA DE 7: 425 WATTS (ATIVO), 15,2 WATTS (PRONTA), 4,0 WATTS (SLEEP), 0,5 WATTS (DESLIGADA) VOLTAGEM DE 110V DRIVERS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO EM CD-ROMS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB MODELOS. | UN | 5,00  | 3.373,77 | 16.868,85 |
| 37 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA E SCANNER IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PÁGINAS POR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 5,00  | 4.093,88 | 20.469,40 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|----------|
|    | MINUTO, COPIA NO MÍNIMO 35, PÁGINAS POR MINUTO, DUPLEX AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO, MEMORIA DE NO MINIMO 512MB, TONER DE ULTRA-RENDIMENTO PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.000 PÁGINAS, CONEXÃO EM REDE, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 230 FOLHAS, CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 40.000 PÁGINAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA SCANNER DE NO MÍNIMO 45 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE TONER INICIAL PROFISSIONAL, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS COM GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA, ACOMPANHADA DE NO MINIMO DOIS CARTUCHOS ORIGINAIS.                                                                                                                                   |     |      |          |          |
| 38 | KIT CAIXA DE SOM, ATIVA 15 POLEGADAS 500W + TRIPÉ, PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTO E UM MICROFONE COM CONTROLES DE VOLUMES SEPARADOS, E FUNÇÃO MICROFONE PRIORITY (TALK OVER), ENTRADA DE LINHA XLR. KIT CONTENDO: -CAIXA DE SOM 15. 300Z, BOBINA 1.5. - DRIVER 25MM, TITANIO. - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ 20KHZ - IMPEDANCIA 4 - AMPLIFICADOR CLASS-D - ENTRADA DE MICROFONE P10 - ENTRADA LINHA P2 E XLR - ENTRADA DE GUITARRA P10 - EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS - POTÊNCIA RMS 500W - POTÊNCIA PICO 800W - POTÊNCIA PMPO 2000W - MP3 ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD - TENSÃO 110-220V 50/60HZ - MEDIDA: 68X42X37 CM. | KIT | 2,00 | 3.764,57 | 7.529,14 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
| 39 | KIT UPGRADE (PROCESSADOR + PLACA MÃE + MEMÓRIA DDR3). KIT COMPOSTO POR PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM NO MÍNIMO 04 PORTAS USB, 01 SAÍDA VGA, 01 SAÍDA HDMI, 01 PORTA DE REDE LAN 10/100/1000 MBPS. MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8GB COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE.                                                                                 | UN | 10,00 | 781,42   | 7.814,20  |
| 40 | KIT UPGRADE (PROCESSADOR + PLACA MÃE + MEMÓRIA DDR4). KIT COMPOSTO POR PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM NO MÍNIMO 04 PORTAS USB, 01 SAÍDA VGA, 01 SAÍDA HDMI, 01 PORTA DE REDE LAN 10/100/1000 MBPS. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE.                                                                                 | UN | 10,00 | 1.426,95 | 14.269,50 |
| 41 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO DE 10 METROS, PESO DE 36KG, POTÊNCIA DE 3.3KW, PRESSÃO DE TRABALHO 135BAR, PRESSÃO MÁXIMA 150BAR, TENSÃO DE REDE 220V E VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA 610L/H GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA LANÇA BICO LEQUE E CONCENTRADO PISTOLA COM VÁLVULA DE LATÃO SISTEMA STOP TOTAL: PISTÕES DE AÇO INOX ENGATE RÁPIDO: APLICADOR DE DETERGENTE RODAS PARA TRANSPORTE. | UN | 3,00  | 2.530,00 | 7.590,00  |
| 42 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: MODELO 127V POTÊNCIA 1800 WATTS, PRESSÃO MÁXIMA: 1900PSI, DE TRABALHO: 1500PSI. PISTOLA ALTA PRESSÃO COM                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 4,00  | 1.300,00 | 5.200,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | TRAVA, PONTEIRA TURBO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, FILTRO PARA SUCÇÃO DE ÁGUA, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICAR SABÃO, ENGATE RÁPIDO PESO 9,20KG, DIMENSÕES (LXAXP) 32 X 50,50 X 35 CM.                                                                                                                                                                   |    |       |          |           |
| 43 | LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, COM COPO RESISTENTE EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE OU MATERIAL SIMILAR, BASE COM MOTOR POTENTE (MÍNIMO RECOMENDADO DE 800W), MÚLTIPLAS VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA COM VEDAÇÃO E SOBRETAMPA DOSADORA, SISTEMA DE SEGURANÇA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1,00  | 284,41   | 284,41    |
| 44 | MEMÓRIA RAM DDR3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 4GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 10,00 | 168,58   | 1.685,80  |
| 45 | MEMÓRIA RAM DDR3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 10,00 | 251,47   | 2.514,70  |
| 46 | MEMÓRIA RAM DDR3 SODIMM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 4GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 10,00 | 170,55   | 1.705,50  |
| 47 | MEMÓRIA RAM DDR3 SODIMM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 8GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 10,00 | 233,33   | 2.333,30  |
| 48 | MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 4GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 10,00 | 336,22   | 3.362,20  |
| 49 | MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 10,00 | 575,54   | 5.755,40  |
| 50 | MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 3200 MHZ 16GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 10,00 | 1.164,85 | 11.648,50 |
| 51 | MEMÓRIA RAM DDR4 SODIMM FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 4GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 10,00 | 399,47   | 3.994,70  |
| 52 | MEMÓRIA RAM DDR4 SODIMM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 10,00 | 565,75   | 5.657,50  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |          |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 8GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |          |           |
| 53 | MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | UN | 5,00  | 1.470,00 | 7.350,00  |
| 54 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS COM CHAVES ESPECIFICAÇÕES: EM MELAMÍNICO, 15MM, TAMPO DAS MESAS E ARMÁRIOS COM PERFIL PVC ARREDONDADO. MESAS COM PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRALATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO. PÉS COM NIVELADORES PARA PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 75CM, LARGURA: 60CM, COMPRIMENTO: 120CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 5,00  | 1.124,50 | 5.622,50  |
| 55 | MESA PARA ESCRITÓRIO/ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS, FECHADURA E CHAVES EM PELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 10,00 | 1.237,00 | 12.370,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | MENOS DUAS DIMENSÕES: MINIMO 1,20 METROS DE LARGURA, 70 CENTIMETROS DE ALTURA E 45 CENTIMETROS PROFUNDIDADE MONTADA.                                                                                                                     |    |       |          |           |
| 56 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I3 DE NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO, SSD 250 GB, 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR, MONITOR LED MINIMO 19" COM CONEXÃO HDMI, KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO.                        | UN | 5,00  | 3.109,92 | 15.549,60 |
| 57 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I5 DE NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO COM NO MINIMO SSD 250 GB, 1 TB HD E 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR, MONITOR LED MINIMO 19" COM CONEXÃO HDMI, KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO. | UN | 7,00  | 4.776,17 | 33.433,19 |
| 58 | MICROFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FREQUÊNCIA UHF DE LONGO ALCANCE - 01 (UM) RECEPTOR, ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (100/220 VAC).                                                                                     | UN | 10,00 | 652,00   | 6.520,00  |
| 59 | MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1366X788, COM NO MINIMO 21 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL.                                                                                                                         | UN | 5,00  | 631,75   | 3.158,75  |
| 60 | MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, COM NO MINIMO 24 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL.                                                                                                                        | UN | 5,00  | 907,03   | 4.535,15  |
| 61 | MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, COM NO MINIMO 27 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.                                                                                       | UN | 5,00  | 1.296,93 | 6.484,65  |
| 62 | MOUSE ÓPTICO USB.MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO                                                                                                                                                                                | UN | 50,00 | 47,51    | 2.375,50  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|----------|
|    | USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. MÍNIMO DE 3 BOTÕES (BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. COR PRETA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |       |          |
| 63 | MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO. MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO EM GEL, ESPUMA OU MATERIAL EQUIVALENTE. SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA USO COM MOUSE ÓPTICO OU LASER. BASE EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR FIXAÇÃO NA MESA. REVESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 A 27 CM. COR PRETA OU ESCURA.                                                                                                                                                                                                             | UN | 100,00 | 56,96 | 5.696,00 |
| 64 | MOUSE SEM FIO USB, MODO DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ BI DIRECIONAL RESOLUÇÕES 800 / 1000 (PADRÃO) 1200 / 1600 DPI, RAIO DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 METROS, PLUG AND PLAY, FREE SMART LINK, RECEPTOR NANO, COR PRETO, BOTÕES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, AVANÇAR, RETROCEDER E AJUSTE DPI, COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / MACOS / LINUX 2.6.X, TAMANHO MÉDIO, PLUG-AND-PLAY, BASTA CONECTAR O RECEPTOR SEM FIO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR E COMEÇAR A USAR O MOUSE IMEDIATAMENTE, SEM SOFTWARE.CASO HAJA NECESSIDADE, A(S) BATERIA(S) DEVERÁ(ÃO) VIR INCLUSA(S). | UN | 30,00  | 91,23 | 2.736,90 |
| 65 | MOUSE SEM FIO.MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM CONEXÃO 2.4 GHZ, COM RECEPTOR USB. TECNOLOGIA DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 50,00  | 92,49 | 4.624,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |          |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÓPTICO. MÍNIMO DE 3 BOTÕES (BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. DEVE POSSUIR RODA DE ROLAGEM (SCROLL). ALCANCE SEM FIO MÍNIMO DE 10 METROS. ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA. DEVE POSSUIR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA.                                                                                                                                                                    |    |       |          |           |
| 66 | NOBREAK 1200VA.NOBREAK INTERATIVO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200VA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V CA, FREQUÊNCIA 50/60HZ. TENSÃO DE SAÍDA 115V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA CARGA TÍPICA DE MICROCOMPUTADOR E PERIFÉRICOS. MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO.    | UN | 3,00  | 1.045,96 | 3.137,88  |
| 67 | NOBREAK 600VA.NOBREAK INTERATIVO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V CA, FREQUÊNCIA 50/60HZ. TENSÃO DE SAÍDA 115V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA CARGA TÍPICA DE MICROCOMPUTADOR E PERIFÉRICOS. MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. | UN | 10,00 | 744,71   | 7.447,10  |
| 68 | NOBREAK BIVOLT ESTABILIZADOR INT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 10,00 | 1.151,62 | 11.516,20 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | COM NO MIN 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO RECARGA AUTOMATICA DE BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL INDICANDO AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, ALARME AUDIOVISUAL SINALIZANDO EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE EVITANDO O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. |    |       |          |           |
| 69 | NOTEBOOK COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 4 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB; TELA LED DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS; PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 PORTA HDMI E 02 PORTAS USB; CONEXÃO SEM FIO (WI-FI); FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V); ACOMPANHADO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 15,00 | 3.547,50 | 53.212,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |          |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-----------|
|    | CARREGADOR COMPATÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |          |           |
| 70 | NOTEBOOK COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 8 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; TELA LED DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS; PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 PORTA HDMI E 02 PORTAS USB; CONEXÃO SEM FIO (WI-FI); FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V); ACOMPANHADO DE CARREGADOR COMPATÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 7,00 | 5.532,21 | 38.725,47 |
| 71 | PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR.PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, INDICADA PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS. COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE MODIFICADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 1,2 W/MK. COR CINZA OU PRATA. PRODUTO NÃO CONDUTIVO ELETRICAMENTE. FORNECIDA EM                                                                                                                                  | UN | 3,00 | 76,09    | 228,27    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|
|    | BISNAGA OU SERINGA COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 5G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |          |          |
| 72 | PURIFICADOR DE ÁGUA: PURIFICADOR DE ÁGUA DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, NOVO, SEM USO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) LITROS DE ÁGUA GELADA, COM RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, CAPAZ DE MANTER A ÁGUA GELADA EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSUMO, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO COMPOSTO POR ELEMENTO FILTRANTE COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE POTABILIDADE DA ÁGUA. GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO QUE POSSIBILITE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. POSSUIR TORNEIRAS OU ACIONADORES | UN | 4,00 | 1.115,00 | 4.460,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|-----------|
|    | INDEPENDENTES PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA. TENSÃO ELÉTRICA: 127 V OU 220 V, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHAR REFIL FILTRANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, INMETRO, ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. |    |      |          |           |
| 73 | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE MINIMA DE 260L CAPACIDADE MINIMA DO FREEZER DE 50L E 200L DO REFRIGERADOR CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, 110/220V.                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 2,00 | 3.015,00 | 6.030,00  |
| 74 | RELÓGIO DE PONTO DIGITAL ELETRÔNICO, TIPO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP), QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 1.510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), E DEMAIS ATUALIZAÇÕES VIGENTES. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR BIOMETRIA, SENHA E/OU CARTÃO, VISOR DIGITAL, IMPRESSÃO DE COMPROVANTE PARA O TRABALHADOR, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DOS                                    | UN | 6,00 | 1.881,17 | 11.287,02 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |          |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|
|    | REGISTROS, PORTA USB PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), FÁCIL OPERAÇÃO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                             |    |       |          |          |
| 75 | RETRO PROJETO: 01 HDMI, 02 VGA (D-SUB 15PIN) 01 RCA (VIDEO AMARELO) 02 RCA (AUDIO BRANCO E VERMELHO), 02 AUDIO STEREO MINI 01 USB TYPE A (MEMÓRIA USB, WIRELESS LAN, CÂMERA, DOWNLOAD) +- 01 USB TYPE B (DISPLAY USB, MOUSE, CONTROLE, DOWNLOAD) 01 R2C 01 RJ45.                                                                                                           | UN | 2,00  | 1.166,67 | 2.333,34 |
| 76 | ROTEADOR WIRELESS COM 4 ANTENAS EXTERNAS. PADRÃO WI-FI DE ALTA VELOCIDADE. CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE. PORTAS LAN E WAN GIGABIT OU 10/100/1000 MBPS. SUPORTE A SEGURANÇA WPA/WPA2 OU SUPERIOR. INDICADO PARA AMBIENTES COM ALTA DEMANDA DE CONECTIVIDADE.                                                                    | UN | 15,00 | 451,15   | 6.767,25 |
| 77 | SWITCH 16 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 16 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 32 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 23,8 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 8K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UN | 5,00  | 791,46   | 3.957,30 |
| 78 | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 24 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5,00  | 966,49   | 4.832,45 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |          |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 48 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 35,7 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 16K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                               |    |       |          |           |
| 79 | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 48 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 96 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 71,4 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 16K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UN | 5,00  | 2.869,92 | 14.349,60 |
| 80 | SWITCH 8 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 8 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 11,9 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 4K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.    | UN | 20,00 | 332,50   | 6.650,00  |
| 81 | TABLET COM NO MINIMO 32GB DE MEMORIA INTERNA (EXPANSIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA), TELA MULTITOQUE DE 8, PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS COM 1,3 GHZ, WI-FI - ANDROID 4.4 PROC. QUAD CORE CÂMERA                                                                                                                                                                    | UN | 40,00 | 1.259,49 | 50.379,60 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |        |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|
|    | INTEGRADA, MINIMO 2GB DE MEMORIA RAM, GPS. BATERIA DE MÍNIMO 5000 MAH, COM CARREGADOR USB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |        |          |
| 82 | TECLADO COM RECURSOS MULTIMIDIA SEM FIO ABNT2 PRETO, 2.4 GHZ MODO DE ESPERA AUTOMÁTICO AJUDA A ECONOMIZAR ENERGIA, COR PRETO, COM NO MINIMO 8 TECLAS DE ATALHO, ATALHO PARA ACESSO IMEDIATO À INTERNET, A E-MAIL, REPRODUZIR/PAUSA, VOLUME E OUTROS, PLUG-AND-PLAY, TECLADO PADRÃO ABNT2 (BRASILEIRO), BASTA CONECTAR O RECEPTOR SEM FIO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR E COMEÇAR A USAR O TECLADO IMEDIATAMENTE, SEM SOFTWARE, LAYOUT EM TAMANHO NORMAL, INCLUINDO O TECLADO NUMÉRICO, E À BARRA DE ESPAÇOS LARGA E CURVA, TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, LÍQUIDOS DERRAMADOS SÃO ESCOADOS DO TECLADO, TECLAS DURÁVEIS REVESTIDAS COM UV CASO HAJA NECESSIDADE, A(S) BATERIA(S) DEVERÁ(ÃO) VIR INCLUSA(S). | UN | 30,00 | 165,71 | 4.971,30 |
| 83 | TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2. TECLADO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB. PADRÃO ABNT2 COM TECLAS PARA ACENTUAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA. MÍNIMO DE 107 TECLAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,35 METROS. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX OU SIMILARES. COR PRETA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 50,00 | 69,45  | 3.472,50 |
| 84 | TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR. TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO 2.4 GHZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 50,00 | 145,03 | 7.251,50 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
|    | E RECEPTOR USB. PADRÃO ABNT2 COM TECLAS PARA ACENTUAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA. MÍNIMO DE 107 TECLAS. ALCANCE SEM FIO MÍNIMO DE 10 METROS. ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX OU SIMILARES. COR PRETA.          |    |       |          |           |
| 85 | VENTILADOR DE PAREDE DE 65CM VENTILADOR DE PAREDE DE 65CM GRADES DE PROTEÇÃO CROMADAS OU COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO E BRANCO, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 W DIÂMETRO DA HÉLICE: 530MM RPM: 1300 MÁXIMA TENSÃO: 127V/220V E BIVOLT VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. | UN | 30,00 | 1.172,54 | 35.176,20 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



4.1.1. Os bens fornecidos deverão, sempre que aplicável, ser produzidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, utilizando materiais de qualidade e maior durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar os impactos ambientais.

4.1.2. Os equipamentos eletroeletrônicos e de informática deverão possuir níveis adequados de eficiência energética, quando houver certificação ou etiquetagem aplicável, observando-se as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

4.1.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de embalagens, bem como atender às obrigações relativas à logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e demais componentes, quando exigida pela legislação vigente.

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

## **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

## **Da exigência de amostra**

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

## **Da exigência da carta de solidariedade**

4.5. Na presente aquisição não haverá a exigência de carta de solidariedade

## **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia de Contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.8. Não se aplica.

## **Margem de Preferência**

4.9. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência de 10% (dez por cento), previsto na Lei Municipal nº 1.006/2025, conforme justificativa técnica constante do ETP.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos itens será de no máximo 10 (dez) dias úteis, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado na requisição de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal solicitante, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

5.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, sem apresentar avarias, defeitos ou sinais de uso, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.5. No ato da entrega, os bens serão submetidos ao recebimento provisório para verificação de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidades.

5.6. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos bens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.7. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos bens correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. Os equipamentos eletroeletrônicos e de telecomunicações sujeitos à certificação compulsória deverão ser entregues com homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando exigida pela legislação vigente, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da respectiva homologação por meio de certificado ou consulta ao sistema oficial da ANATEL.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1. se for o caso de inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

6.18. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.18.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1;

6.18.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Cleberson da Silva dos Santos, matrícula nº 780-1;

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contrante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **Cessão de crédito**

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico – Financeiro**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



### Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Fornecimento de móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 783.748,56** (Setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| DOTAÇÕES  |               |                         |                 |
|-----------|---------------|-------------------------|-----------------|
| Exercício | Conta Despesa | Funcional Programática  |                 |
| 2026      | 00170         | 02.001.04.122.0002-2006 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 00380         | 03.003.04.122.0002-2006 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 00660         | 05.002.12.361.0004-2010 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 00670         | 05.002.12.361.0004-2010 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 00680         | 05.002.12.361.0004-2010 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01090         | 05.002.12.361.0004-2013 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01100         | 05.002.12.361.0004-2013 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01110         | 05.002.12.361.0004-2013 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01120         | 05.002.12.361.0004-2013 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01130         | 05.002.12.361.0004-2013 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01330         | 05.002.12.365.0004-2013 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01830         | 10.010.10.301.0007-2022 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01840         | 10.010.10.301.0007-2022 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01850         | 10.010.10.301.0007-2022 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01860         | 10.010.10.301.0007-2022 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 01870         | 10.010.10.301.0007-2022 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 02260         | 08.001.08.244.0008-2025 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 02460         | 09.002.15.451.0009-2029 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 02550         | 09.003.26.782.0009-2030 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 02560         | 09.003.26.782.0009-2030 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 02570         | 09.003.26.782.0009-2030 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026      | 02580         | 09.003.26.782.0009-2030 | 3.3.90.30.00.00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|      |       |                         |                 |
|------|-------|-------------------------|-----------------|
| 2026 | 02590 | 09.003.26.782.0009-2030 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2026 | 02800 | 10.002.20.606.0010-2032 | 3.3.90.30.00.00 |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Marquinho/PR, 17 de junho de 2026.

**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



## **APÊNDICE DO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades das Secretarias Municipais por meio da aquisição de móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática, visando garantir condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública Municipal.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de substituir bens que se encontram desgastados pelo uso contínuo, obsoletos ou inservíveis, bem como complementar a estrutura física e tecnológica das unidades municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a modernização e o reaparelhamento dos ambientes administrativos contribuem para o aumento da produtividade, da segurança das informações, da organização dos espaços de trabalho e da continuidade dos serviços prestados à população, atendendo às demandas atuais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para assegurar o adequado funcionamento da Administração Pública, permitindo que os órgãos municipais disponham dos recursos materiais indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

#### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2026, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|
| 1    | ACCESS POINT CORPORATIVO PARA AMBIENTES DE ALTA DENSIDADE DE USUÁRIOS. INDICADO PARA EVENTOS, AUDITÓRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. EQUIPAMENTO PARA REDE SEM FIO PADRÃO WI-FI DE ALTA PERFORMANCE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 250 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE TRÁFEGO, BALANCEAMENTO DE CLIENTES, CONTROLE DE BANDA E SEGURANÇA WPA2/WPA3 OU SUPERIOR. PORTA ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET). COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. | UN                | 2,00  |
| 2    | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO COM ALTO GRAU DE PUREZA, INDICADO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMPOSIÇÃO À BASE DE ISOPROPANOL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO CONDUTIVO E QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS. ACONDICIONADO EM FRASCO OU EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                 | UN                | 3,00  |
| 3    | APARELHO DE TELEVISOR SMART 43 POLEGADAS HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE PARA USB, HDMI, AUDIO E VIDEO, VIDEO COMPONENTE, AUDIO PC, RF PARA CABO TV E RF PARA TV ABERTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN                | 10,00 |
| 4    | APARELHO DE TELEVISOR SMART 50 POLEGADAS FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE PARA USB, HDMI, AUDIO E VIDEO, VIDEO COMPONENTE, AUDIO PC, RF PARA CABO TV E RF PARA TV ABERTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN                | 5,00  |
| 5    | ARMARIO AÇO CHAPA MINIMO 26 COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 1,30 M GAVETAS DESLIZANTES COM TRAVA PARA EVITAR A QUEDA DA GAVETA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20KG POR GAVETA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO INCLUINDO NO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN                | 10,00 |

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | MINIMO 2 CHAVES, ALTURA MINIMA DE 1,30 METROS, LARGURA MINIMA DE 45 CENTIMETROS E PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 CENTIMETROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |
| 6  | ARMARIO AÇO COM 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS E FECHADURA COM CHAVE 1,40 MT ALTURA MINIMA DE 1,40 METROS E MÁXIMA DE 1,65 METROS, LARGURA MINIMA DE 70 CENTIMETROS E MÁXIMA DE 90 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE MINIMA DE 30 CENTIMETROS E MÁXIMA DE 40 CENTIMETROS, COM TRÊS PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 KG CADA UMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 10,00 |
| 7  | ARMARIO AÇO COM 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS E FECHADURA COM CHAVE 1,90 MT PROFUNDIDADE MINIMA DE 35 CENTIMETROS, COM CINCO PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 KG CADA UMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 10,00 |
| 8  | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. | UN | 10,00 |
| 9  | ARQUIVO EM AÇO COM CHAVE, DIMENSÕES: ALTURA 1,33M, LARGURA 0,46M PROFUNDIDADE 0,49M. CHAPA 26, CAPACIDADE POR GAVETA DE 10KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 4,00  |
| 10 | BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 10,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. |    |       |
| 11 | BATERIA CR2032. BATERIA TIPO MOEDA, MODELO CR2032, TECNOLOGIA LITHIUM, TENSÃO NOMINAL DE 3V. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PLACAS-MÃE DE COMPUTADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO (BIOS), BEM COMO EM OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. FORNECIDA EM CARTELA COM 05 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 10,00 |
| 12 | CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR. CABO DE ENERGIA TRIPOLAR PARA ALIMENTAÇÃO DE COMPUTADOR, COMPATÍVEL COM FONTES PADRÃO ATX. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS. CONECTOR PADRÃO TRIPOLAR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE PADRÃO ABNT NBR 14136. INDICADO PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS.                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 20,00 |
| 13 | CABO DE MONITOR VGA 2M COM FILTRO. CABO PARA CONEXÃO DE VÍDEO PADRÃO VGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, COM CONECTORES VGA MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVE POSSUIR FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS (FILTRRO DE FERRITE) PARA MELHOR QUALIDADE DE SINAL. INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADOR E MONITOR OU PROJETO.                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 20,00 |
| 14 | CABO DE REDE CAT5E F/UTP 300 METROS. CABO DE REDE PADRÃO CAT5E, TIPO F/UTP (COM BLINDAGEM COLETIVA EM FITA ALUMINIZADA), COM 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG. CONDUTOR EM COBRE SÓLIDO 100%. INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM CAIXA OU BOBINA COM 300 METROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE REDES E                                                                                                                    | UN | 5,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    | TELECOMUNICAÇÕES. COR PREFERENCIAL PRETA OU AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |
| 15 | CABO DE REDE CAT5E UTP 300 METROS. CABO DE REDE PADRÃO CAT5E, TIPO UTP (SEM BLINDAGEM), COM 4 PARES TRANÇADOS 24 AWG. CONDUTOR EM COBRE SÓLIDO 100%. INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM CAIXA OU BOBINA COM 300 METROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM PADRÕES DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES. COR PREFERENCIAL PRETA OU AZUL. | UN | 5,00   |
| 16 | CABO HDMI 2M. CABO PARA CONEXÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PADRÃO HDMI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, COM CONECTORES HDMI MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES, MONITORES, PROJETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS.                                                                                    | UN | 20,00  |
| 17 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO EMPILHÁVEL COR: PRETO PESO MÁXIMO RECOMENDADO 154 KG DIMENSÕES: 48CM X 52CM X 85CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 50,00  |
| 18 | CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES.                                                                                                                                                                                                              | UN | 100,00 |
| 19 | CADEIRA ESCRITORIO 62 X 65,5 X 82 CM, MONTADA, BASE INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA. RODÍZIO COM 50MM DE DIÂMETRO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM POLIÉSTER CREPE NA COR PRETA. ASSENTO ESTOFADO E ANATOMICO ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA 945 A 55 KGF/M3).                                                                                                                            | UN | 10,00  |
| 20 | CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ALMOFADADO DESIGN ERGONÔMICO P/ HORAS USO ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL 46 A 56 CM ALTURA DA CADEIRA 115 A 125 CM LARGURA DO ASSENTO MIN. 53 CM, ALTURA DO ENCOSTO MIN. 76 CM.                                                                                                                                                                                                               | UN | 3,00   |
| 21 | CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EM COURO SINTÉTICO COM MECANISMO DE INCLINAÇÃO E LEVANTAMENTO A GAS, BASE COM NO MINIMO 35 CM E PESO MINIMO SUPORTADO DE 100KG, RODAS EM NYLON.                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 5,00   |
| 22 | CADEIRA FIXA REFORÇADA CONFECCIONADA EM NYLON E BASE DE FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO COM ESPUMA LAMINADA E REVESTIMENTO EM CORANO.                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 5,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 23 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. CONEXÃO POR CABO COM ALIMENTAÇÃO VIA USB TIPO A E PLUG DE ÁUDIO P2 3,5 MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W. DEVE POSSUIR CONTROLE DE LIGA/DESLIGA. COR PRETA. NÃO DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO DECORATIVA, EXCETO INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO 3,5 MM. | UN | 10,00 |
| 24 | CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, BIVOLT (127/220V), COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA NA TAMPA, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU INOX, CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PÉS ANTIDERRAPANTES, ALTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÁGUA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                        | UN | 1,00  |
| 25 | DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB.DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL, FORMATO 2,5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM. ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB. EQUIPAMENTO COM DESIGN PORTÁTIL E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR CABO USB COMPATÍVEL PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                      | UN | 6,00  |
| 26 | DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB.DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL, FORMATO 2,5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2TB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM. ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB. EQUIPAMENTO COM DESIGN PORTÁTIL E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR CABO USB COMPATÍVEL PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                      | UN | 4,00  |
| 27 | DISCO RÍGIDO EXTERNO 3TB.DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL, FORMATO 2,5 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 3TB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM. ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB. EQUIPAMENTO COM DESIGN PORTÁTIL E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR CABO USB COMPATÍVEL PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                      | UN | 3,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 28 | ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO, 06 PARTELEIRAS COM REGULAGENS DE ALTURA, REFORÇOS ÔMEGA MEDINDO 15 X 30 X 905MM, ALTURA 198 CM, LARGURA 92CM E PROFUNDIDADE DE 30CM CAPACIDADE DAS BANDEJAS 30KG. PINTURA EM EPOXI. NA COR: BRANCA, PRETA, AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERMELHA OU VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 8,00  |
| 29 | FOGÃO A GAS COM NO MINIMO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VIDRO INTERNO VEDADO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FORNO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, AUTOLIMPANTE, LUZ PARA FORNO, GRADES DUPLAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 8,00  |
| 30 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W.FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 200W. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V CA, 50/60HZ. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE PADRÃO ATX. DEVE POSSUIR CONECTORES PARA PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 30,00 |
| 31 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W.FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V CA, 50/60HZ. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE PADRÃO ATX. DEVE POSSUIR CONECTORES PARA PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 30,00 |
| 32 | FREEZER VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE GELO FREEZER VERTICAL DESTINADO À CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE GELO (GELOX), NOVO, SEM USO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 121 (CENTO E VINTE E UM) LITROS. ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO. REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, UTILIZANDO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, GARANTINDO EFICIÊNCIA TÉRMICA E MANUTENÇÃO ADEQUADA DO GELO ARMAZENADO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO | UN | 6,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | REGULÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANTER TEMPERATURA CONSTANTE IGUAL OU INFERIOR A -18 °C, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO DO GELO SEM DERRETIMENTO. PORTA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA MAGNÉTICA OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. POSSUIR PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS OU COMPARTIMENTOS ADEQUADOS PARA ARMAZENAMENTO DE SACOS OU RECIPIENTES DE GELO. POSSUIR PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIDADE E CORRETO POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA: 127 V OU 220 V, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. |    |       |
| 33 | HD/SSD 120 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 GB. INTERFACE SATA III 6 GB/S. FORMATO 2,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE UTILIZEM INTERFACE SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 40,00 |
| 34 | HD/SSD 240 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB. INTERFACE SATA III 6 GB/S. FORMATO 2,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE UTILIZEM INTERFACE SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 35,00 |
| 35 | HD/SSD 480 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. INTERFACE SATA III 6 GB/S. FORMATO 2,5 POLEGADAS. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE UTILIZEM INTERFACE SATA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 15,00 |
| 36 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: ATÉ 20 PPM EM CORES: ATÉ 20 PPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 5,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI CORES: ATÉ 600 X 600 DPI CONECTIVIDADE HI-SPEED USB 2.0, REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX, WIFI, MEMÓRIA PADRÃO 128 M/384 MB, SISTEMA OPERACIONAIS COMPATÍVEIS MICROSOFT WINDOWS 7 32 BITS E 64 BITS, WINDOWS VISTA 32 BITS E 64 BITS, WINDOWS XP 32-BIT (SP2 OU SUPERIOR) CONSUMO DE ENERGIA DE 7: 425 WATTS (ATIVO), 15,2 WATTS (PRONTA), 4,0 WATTS (SLEEP), 0,5 WATTS (DESLIGADA) VOLTAGEM DE 110V DRIVERS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO EM CD-ROMS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB MODELOS.                                                                                                                                                                    |     |       |
| 37 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA E SCANNER IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PÁGINAS POR MINUTO, COPIA NO MÍNIMO 35, PÁGINAS POR MINUTO, DUPLEX AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO, MEMORIA DE NO MINIMO 512MB, TONER DE ULTRA-RENDIMENTO PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.000 PÁGINAS, CONEXÃO EM REDE, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 230 FOLHAS, CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 40.000 PÁGINAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA SCANNER DE NO MÍNIMO 45 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE TONER INICIAL PROFISSIONAL, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS COM GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA, ACOMPANHADA DE NO MINIMO DOIS CARTUCHOS ORIGINAIS.                                         | UN  | 5,00  |
| 38 | KIT CAIXA DE SOM, ATIVA 15 POLEGADAS 500W + TRIPIÉ, PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE E INSTRUMENTO E UM MICROFONE COM CONTROLES DE VOLUMES SEPARADOS, E FUNÇÃO MICROFONE PRIORITY (TALK OVER), ENTRADA DE LINHA XLR. KIT CONTENDO: -CAIXA DE SOM 15. 300Z, BOBINA 1.5. - DRIVER 25MM, TITANIO. - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ 20KHZ - IMPEDANCIA 4 - AMPLIFICADOR CLASS-D - ENTRADA DE MICROFONE P10 - ENTRADA LINHA P2 E XLR - ENTRADA DE GUITARRA P10 - EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS - POTÊNCIA RMS 500W - POTÊNCIA PICO 800W - POTÊNCIA PMPO 2000W - MP3 ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD - TENSÃO 110-220V 50/60HZ - MEDIDA: 68X42X37 CM. | KIT | 2,00  |
| 39 | KIT UPGRADE (PROCESSADOR + PLACA MÃE + MEMÓRIA DDR3). KIT COMPOSTO POR PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM NO MÍNIMO 04 PORTAS USB,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 10,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | 01 SAÍDA VGA, 01 SAÍDA HDMI, 01 PORTA DE REDE LAN 10/100/1000 MBPS. MEMÓRIA RAM DDR3 DE 8GB COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |
| 40 | KIT UPGRADE (PROCESSADOR + PLACA MÃE + MEMÓRIA DDR4). KIT COMPOSTO POR PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM NO MÍNIMO 04 PORTAS USB, 01 SAÍDA VGA, 01 SAÍDA HDMI, 01 PORTA DE REDE LAN 10/100/1000 MBPS. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE.                                                                                 | UN | 10,00 |
| 41 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO DE 10 METROS, PESO DE 36KG, POTÊNCIA DE 3.3KW, PRESSÃO DE TRABALHO 135BAR, PRESSÃO MÁXIMA 150BAR, TENSÃO DE REDE 220V E VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA 610L/H GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA LANÇA BICO LEQUE E CONCENTRADO PISTOLA COM VÁLVULA DE LATÃO SISTEMA STOP TOTAL: PISTÕES DE AÇO INOX ENGATE RÁPIDO: APLICADOR DE DETERGENTE RODAS PARA TRANSPORTE. | UN | 3,00  |
| 42 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: MODELO 127V POTÊNCIA 1800 WATTS, PRESSÃO MÁXIMA: 1900PSI, DE TRABALHO: 1500PSI. PISTOLA ALTA PRESSÃO COM TRAVA, PONTEIRA TURBO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, FILTRO PARA SUCÇÃO DE ÁGUA, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICAR SABÃO, ENGATE RÁPIDO PESO 9,20KG, DIMENSÕES (LXAXP) 32 X 50,50 X 35 CM.                                                   | UN | 4,00  |
| 43 | LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, COM COPO RESISTENTE EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE OU MATERIAL SIMILAR, BASE COM MOTOR POTENTE (MÍNIMO RECOMENDADO DE 800W), MÚLTIPLAS VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA COM VEDAÇÃO E SOBRETAMPA DOSADORA, SISTEMA DE SEGURANÇA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                    | UN | 1,00  |
| 44 | MEMÓRIA RAM DDR3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 4GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 10,00 |
| 45 | MEMÓRIA RAM DDR3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 10,00 |
| 46 | MEMÓRIA RAM DDR3 SODIMM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 4GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 10,00 |
| 47 | MEMÓRIA RAM DDR3 SODIMM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600 MHZ 8GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 10,00 |
| 48 | MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 4GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 10,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 49 | MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 10,00 |
| 50 | MEMÓRIA RAM DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 3200 MHZ 16GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 10,00 |
| 51 | MEMÓRIA RAM DDR4 SODIMM FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 4GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 10,00 |
| 52 | MEMÓRIA RAM DDR4 SODIMM FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ 8GB (NOTEBOOK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 10,00 |
| 53 | MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | UN | 5,00  |
| 54 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS COM CHAVES ESPECIFICAÇÕES: EM MELAMÍNICO, 15MM, TAMPO DAS MESAS E ARMÁRIOS COM PERFIL PVC ARREDONDADO. MESAS COM PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRALATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO. PÉS COM NIVELADORES PARA PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 75CM, LARGURA: 60CM, COMPRIMENTO: 120CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 5,00  |
| 55 | MESA PARA ESCRITÓRIO/ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS, FECHADURA E CHAVES EM PELO MENOS DUAS DIMENSÕES: MÍNIMO 1,20 METROS DE LARGURA, 70 CENTÍMETROS DE ALTURA E 45 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE MONTADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 10,00 |
| 56 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I3 DE NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO, SSD 250 GB, 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR, MONITOR LED MÍNIMO 19" COM CONEXÃO HDMI, KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5,00  |
| 57 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I5 DE NO MÍNIMO DÉCIMA GERAÇÃO COM NO MÍNIMO SSD 250 GB, 1 TB HD E 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR, MONITOR LED MÍNIMO 19" COM CONEXÃO HDMI, KIT DE MOUSE E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 7,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|    | TECLADO SEM FIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |
| 58 | MICROFONE SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FREQUÊNCIA UHF DE LONGO ALCANCE - 01 (UM) RECEPTOR, ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (100/220 VAC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 10,00  |
| 59 | MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1366X788, COM NO MINIMO 21 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 5,00   |
| 60 | MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, COM NO MINIMO 24 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 5,00   |
| 61 | MONITOR LED RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080, COM NO MINIMO 27 POLEGADAS COM CONECTIVIDADE HDMI, COM BASE AJUSTÁVEL, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 5,00   |
| 62 | MOUSE ÓPTICO USB.MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. MÍNIMO DE 3 BOTÕES (BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. COR PRETA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 50,00  |
| 63 | MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO. MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO EM GEL, ESPUMA OU MATERIAL EQUIVALENTE. SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA USO COM MOUSE ÓPTICO OU LASER. BASE EMBORRACHADA OU ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR FIXAÇÃO NA MESA. REVESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 A 27 CM. COR PRETA OU ESCURA.                                                                                                                                                                                                             | UN | 100,00 |
| 64 | MOUSE SEM FIO USB, MODO DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ BI DIRECIONAL RESOLUÇÕES 800 / 1000 (PADRÃO) 1200 / 1600 DPI, RAIO DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 METROS, PLUG AND PLAY, FREE SMART LINK, RECEPTOR NANO, COR PRETO, BOTÕES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM, AVANÇAR, RETROCEDER E AJUSTE DPI, COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / MACOS / LINUX 2.6.X, TAMANHO MÉDIO, PLUG-AND-PLAY, BASTA CONECTAR O RECEPTOR SEM FIO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR E COMEÇAR A USAR O MOUSE IMEDIATAMENTE, SEM SOFTWARE.CASO HAJA NECESSIDADE, A(S) BATERIA(S) DEVERÁ(ÃO) VIR INCLUSA(S). | UN | 30,00  |
| 65 | MOUSE SEM FIO.MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM CONEXÃO 2.4 GHZ, COM RECEPTOR USB. TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÓPTICO. MÍNIMO DE 3 BOTÕES (BOTÃO ESQUERDO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 50,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | DIREITO E SCROLL). RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. DEVE POSSUIR RODA DE ROLAGEM (SCROLL). ALCANCE SEM FIO MÍNIMO DE 10 METROS. ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA. DEVE POSSUIR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |
| 66 | NOBREAK 1200VA.NOBREAK INTERATIVO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200VA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240V CA, FREQUÊNCIA 50/60HZ. TENSÃO DE SAÍDA 115V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA CARGA TÍPICA DE MICROCOMPUTADOR E PERIFÉRICOS. MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 3,00  |
| 67 | NOBREAK 600VA.NOBREAK INTERATIVO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240V CA, FREQUÊNCIA 50/60HZ. TENSÃO DE SAÍDA 115V OU BIVOLT. DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA CARGA TÍPICA DE MICROCOMPUTADOR E PERIFÉRICOS. MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 10,00 |
| 68 | NOBREAK BIVOLT ESTABILIZADOR INT. COM NO MIN 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO RECARGA AUTOMATICA DE BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL INDICANDO AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, ALARME AUDIOVISUAL SINALIZANDO EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE EVITANDO O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. | UN | 10,00 |
| 69 | NOTEBOOK COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 4 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB; TELA LED DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 15,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
|    | PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 PORTA HDMI E 02 PORTAS USB; CONEXÃO SEM FIO (WI-FI); FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V); ACOMPANHADO DE CARREGADOR COMPATÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |
| 70 | NOTEBOOK COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 8 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; TELA LED DE, NO MÍNIMO, 15 POLEGADAS; PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 PORTA HDMI E 02 PORTAS USB; CONEXÃO SEM FIO (WI-FI); FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V); ACOMPANHADO DE CARREGADOR COMPATÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 7,00 |
| 71 | PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR. PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, INDICADA PARA DISSIPACÃO DE CALOR EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS. COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE MODIFICADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 1,2 W/MK. COR CINZA OU PRATA. PRODUTO NÃO CONDUTIVO ELETRICAMENTE. FORNECIDA EM BISNAGA OU SERINGA COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 5G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 3,00 |
| 72 | PURIFICADOR DE ÁGUA: PURIFICADOR DE ÁGUA DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, NOVO, SEM USO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) LITROS DE ÁGUA GELADA, COM RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, CAPAZ DE MANTER A ÁGUA GELADA EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSUMO, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO COMPOSTO POR ELEMENTO FILTRANTE COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE POTABILIDADE DA ÁGUA. GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO QUE POSSIBILITE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. POSSUIR TORNEIRAS OU ACIONADORES INDEPENDENTES PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA | UN | 4,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | GELADA. TENSÃO ELÉTRICA: 127 V OU 220 V, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHAR REFIL FILTRANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, INMETRO, ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.                                                                                                                                                                                                    |    |       |
| 73 | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE MINIMA DE 260L CAPACIDADE MINIMA DO FREEZER DE 50L E 200L DO REFRIGERADOR CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, 110/220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 2,00  |
| 74 | RELÓGIO DE PONTO DIGITAL ELETRÔNICO, TIPO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP), QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 1.510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), E DEMAIS ATUALIZAÇÕES VIGENTES. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR BIOMETRIA, SENHA E/OU CARTÃO, VISOR DIGITAL, IMPRESSÃO DE COMPROVANTE PARA O TRABALHADOR, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DOS REGISTROS, PORTA USB PARA COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), FÁCIL OPERAÇÃO, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 6,00  |
| 75 | RETRO PROJETO: 01 HDMI, 02 VGA (D-SUB 15PIN) 01 RCA (VIDEO AMARELO) 02 RCA (AUDIO BRANCO E VERMELHO), 02 AUDIO STEREO MINI 01 USB TYPE A (MEMÓRIA USB, WIRELESS LAN, CÂMERA, DOWNLOAD) +- 01 USB TYPE B (DISPLAY USB, MOUSE, CONTROLE, DOWNLOAD) 01 R2C 01 RJ45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 2,00  |
| 76 | ROTEADOR WIRELESS COM 4 ANTENAS EXTERNAS. PADRÃO WI-FI DE ALTA VELOCIDADE. CAPACIDADE PARA SUPOORTAR ATÉ 120 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE. PORTAS LAN E WAN GIGABIT OU 10/100/1000 MBPS. SUPORTE A SEGURANÇA WPA/WPA2 OU SUPERIOR. INDICADO PARA AMBIENTES COM ALTA DEMANDA DE CONECTIVIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 15,00 |
| 77 | SWITCH 16 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 16 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 5,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 32 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 23,8 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 8K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100–240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                |    |       |
| 78 | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 24 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 48 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 35,7 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 16K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100–240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                    | UN | 5,00  |
| 79 | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 48 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 96 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 71,4 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 16K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100–240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                    | UN | 5,00  |
| 80 | SWITCH 8 PORTAS GIGABIT.DEVE POSSUIR 8 PORTAS RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI/MDIX. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 11,9 MPPS. SUPORTE A QUADRO JUMBO DE ATÉ 9KB. TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 4K. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100–240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                       | UN | 20,00 |
| 81 | TABLET COM NO MINIMO 32GB DE MEMORIA INTERNA (EXPANSIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA), TELA MULTITOQUE DE 8, PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS COM 1,3 GHZ, WI-FI - ANDROID 4.4 PROC. QUAD CORE CÂMERA INTEGRADA, MINIMO 2GB DE MEMORIA RAM, GPS. BATERIA DE MÍNIMO 5000 MAH, COM CARREGADOR USB.                                                                                                                            | UN | 40,00 |
| 82 | TECLADO COM RECURSOS MULTIMIDIA SEM FIO ABNT2 PRETO, 2.4 GHZ MODO DE ESPERA AUTOMÁTICO AJUDA A ECONOMIZAR ENERGIA, COR PRETO, COM NO MINIMO 8 TECLAS DE ATALHO, ATALHO PARA ACESSO IMEDIATO À INTERNET, A E-MAIL, REPRODUZIR/PAUSA, VOLUME E OUTROS, PLUG-AND-PLAY, TECLADO PADRÃO ABNT2 (BRASILEIRO), BASTA CONECTAR O RECEPTOR SEM FIO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR E COMEÇAR A USAR O TECLADO IMEDIATAMENTE, SEM SOFTWARE, | UN | 30,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|    | LAYOUT EM TAMANHO NORMAL, INCLUINDO O TECLADO NUMÉRICO, E À BARRA DE ESPAÇOS LARGA E CURVA, TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, LÍQUIDOS DERRAMADOS SÃO ESCOADOS DO TECLADO, TECLAS DURÁVEIS REVESTIDAS COM UV CASO HAJA NECESSIDADE, A(S) BATERIA(S) DEVERÁ(ÃO) VIR INCLUSA(S).                                                                                |    |       |
| 83 | TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2. TECLADO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB. PADRÃO ABNT2 COM TECLAS PARA ACENTUAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA. MÍNIMO DE 107 TECLAS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,35 METROS. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX OU SIMILARES. COR PRETA.                                                  | UN | 50,00 |
| 84 | TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR. TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO 2.4 GHZ E RECEPTOR USB. PADRÃO ABNT2 COM TECLAS PARA ACENTUAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA. MÍNIMO DE 107 TECLAS. ALCANCE SEM FIO MÍNIMO DE 10 METROS. ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA. DESIGN ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX OU SIMILARES. COR PRETA. | UN | 50,00 |
| 85 | VENTILADOR DE PAREDE DE 65CM VENTILADOR DE PAREDE DE 65CM GRADES DE PROTEÇÃO CROMADAS OU COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO E BRANCO, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 W DIÂMETRO DA HÉLICE: 530MM RPM: 1300 MÁXIMA TENSÃO: 127V/220V E BIVOLT VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO.                                                                             | UN | 30,00 |

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Verificou-se que os itens pretendidos são amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores, apresentando especificações técnicas padronizadas e usuais, o que caracteriza tratar-se, em sua maioria, de bens comuns, passíveis de aquisição por meio de procedimento licitatório.

A análise das alternativas demonstrou que a aquisição por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração e a natureza de cada item, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo competitividade, economicidade, isonomia entre os licitantes e adequada gestão dos recursos públicos.

<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



A pesquisa de preços realizada corroborou a viabilidade da contratação, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado e demonstrando que a solução adotada atende ao interesse público, possibilitando o reaparelhamento e a modernização das unidades administrativas, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 035/2025.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

A descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontra-se no item 4 (Descrição do Objeto e Quantitativos).

A solução consiste na aquisição de móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática, destinados ao aparelhamento, modernização e adequação das unidades administrativas, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e observar as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e eficiência compatíveis com sua finalidade.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual do fabricante ou da contratada, quando superior, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos manuais dos respectivos equipamentos.

Não será exigida contratação de assistência técnica dedicada, tendo em vista que se tratam de bens comuns e padronizados, amplamente disponíveis no mercado. Durante o período de garantia, caberá à contratada assegurar a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

A aquisição se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a aquisição total do objeto da licitação de uma única vez.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



O resultado pretendido com a presente contratação é suprir as necessidades das Secretarias Municipais mediante a aquisição de móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática, assegurando maior eficiência na execução das atividades administrativas, melhoria das condições de trabalho e continuidade da prestação dos serviços públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Os recursos humanos: a contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, por meio da disponibilização de mobiliário adequado, equipamentos eletroeletrônicos e recursos de informática compatíveis com as necessidades de cada unidade administrativa, contribuindo para o aumento da produtividade, da segurança e da qualidade dos serviços prestados.

Quanto aos materiais: os bens a serem adquiridos atenderão às demandas previamente identificadas pelas Secretarias Municipais, destinando-se à substituição de equipamentos e mobiliários obsoletos, inservíveis ou insuficientes, bem como à estruturação de novos ambientes administrativos, promovendo o adequado aproveitamento dos materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, tendo em vista a realização de pesquisa de mercado para obtenção de preços compatíveis com os praticados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada relação entre custo e benefício, sem necessidade de recursos financeiros adicionais além dos previstos para a contratação.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, não há outros resultados específicos a serem demonstrados, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>**

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>**

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>**

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão da utilização de matérias-primas para fabricação de móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática, do consumo de recursos naturais e energia durante o processo produtivo, bem como da geração de resíduos decorrentes de embalagens e, futuramente, do descarte de equipamentos ao final de sua vida útil.

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível:

- a aquisição de bens novos, de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- produtos fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- equipamentos com maior eficiência energética, quando aplicável;
- móveis produzidos com madeira de origem legal ou materiais provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, quando cabível.
- produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à fabricação, transporte, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como atender às obrigações relacionadas à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e demais componentes, quando exigida pela legislação.

Cabe destacar que, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demais normativos pertinentes.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>**

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de procedimento público de intenção de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal nº 096/2021.

#### **14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PREVIA DE ADESÕES POSTERIORES**

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

### **15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.**

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Conforme LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.006/2025, será dada prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, visto que atendidos os requisitos legais:

Inciso I – Conforme demonstrado pelos orçamentos anexos a ampla pesquisa de mercado, há no mínimo três microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios limítrofes, que desempenham atividade compatível com a do objeto da aquisição;

Inciso II – A restrição prevista não resultará em preços superiores ao valor estabelecido como referência, pois não são aceitas propostas com valor acima do valor estabelecido como referência.

## **1 . Justificativa técnica para a prioridade de contratação:**

Incentivo a competitividade entre as empresas regionais, melhorando a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, estimulando a participação de empresas regionais nas licitações, fortalece a cadeia produtiva regional promovendo o desenvolvimento de setores específicos reduzindo a dependência de empresas externas, aumentando a autonomia das regiões, rapidez na entrega, manutenção/assistência técnica e fiscalização para garantia da qualidade. Em resumo, regionalizando o processo licitatório, irá promover uma estratégia importante para no desenvolvimento econômico e social de regiões específicas.

Marquinho/PR, 17 de junho de 2026.

**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2026, publicada no de / /2026, processo administrativo n.º 052/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                                         |         |            |          |             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Item do TR                                                            | Especificação | Marca/ Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
|                                                                       |               |                                         |         |            |          |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|----------------------|
|         |                      |

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Anexo da Ata de Registro

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                                            |         |            |          |             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Item do TR                                                            | Especificação | Marca/<br>Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
|                                                                       |               |                                            |         |            |          |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                                            |         |            |          |             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Item do TR                                                            | Especificação | Marca/<br>Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
|                                                                       |               |                                            |         |            |          |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A  
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , no doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 001  |               |        |                   |            |                |             |
| 002  |               |        |                   |            |                |             |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.1.10. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

| Exercício | Conta Despesa | Funcional Programática |  |
|-----------|---------------|------------------------|--|
|           |               |                        |  |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR,                      de                      de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

### Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a contratação dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UN | QUANT | V.UN | V.TOTAL |
|------|---------------------|----|-------|------|---------|
| 01   |                     |    |       |      |         |
| 02   |                     |    |       |      |         |

**Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.**

Marquinho/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura (representante legal)

CPF: .....

RG: .....

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**

#### **A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

1 - (nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

#### **B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018**

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**3** - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**4** - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**5** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**6** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

### **OU**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

## **D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Marquinho/PR \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**